

Declaração de Responsabilidade Autor do Projeto e Responsável Técnico

Os signatários **Sr.(a) Eng./Arq./Tec.Edif.**

registro no **CREA/CAU/CFT nº**

este(a) autor(a) do Projeto Arquitetônico, e **Sr.**

(a) Eng./Arq./Tec.Edif.

registro no **CREA/CAU/CFT nº**

este(a) Responsável Técnico(a) pela execução

do projeto apresentado, conforme **ART/RRT/TRT nº**

declaram que:

1 - O autor do Projeto Arquitetônico reconhece que o projeto apresentado está rigorosamente de acordo com as disposições legais municipais de Joinville, estaduais de Santa Catarina e federais da República Federativa do Brasil e Normas Técnicas da ABNT.

2 - O autor do Projeto é responsável civil, penal e administrativamente pelas informações prestadas no projeto e documentos apresentados no processo de licenciamento da construção;

3 - O autor do Projeto e o Responsável Técnico estão cientes das penalidades previstas nos artigos 25 e 37 ao 47 na Lei Ordinária Municipal n 667/1964, especialmente no que tange a falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal Aprovado. E que, até a sua regularização frente ao órgão público, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obras pelo município.

4 - O Responsável Técnico se responsabiliza por seguir fielmente o Projeto Aprovado e/ou representar fielmente a edificação construída, tornando-se responsável por qualquer alteração não autorizada, bem como se responsabiliza pela correta locação da obra no terreno, principalmente quanto á demarcação do(s) recuo(s) frontal(is), afastamentos laterais e fundos mínimos, de acordo com a Lei de Ordenamento territorial e demais legislações cabíveis em vigor.

5 - O Autor do Projeto e o Responsável Técnico declaram que os projetos complementares apresentados nos demais órgãos necessários para a aprovação estão compatíveis com o Projeto Legal apresentado.

6 - O Autor do Projeto indicou corretamente a(s) tubulação(ões) de drenagem e/ou corpo(s) hídrico(s) existente(s) no imóvel em questão e entorno, com a(s) respectiva(s) faixa(s) não edificável(is) e/ou APPs de acordo com a legislação aplicável.

7- O Responsável Técnico compromete-se a comunicar à Unidade de Aprovação de Projetos, da SAMA, e a Unidade de Drenagem, da SEINFRA, para cadastro e aplicação da faixa não edificável, caso seja constatado durante a execução da obra alguma tubulação de drenagem ou corpo hídrico no imóvel em questão.

8 - O Autor do Projeto e o Responsável Técnico estão cientes do conteúdo e da necessidade de cumprimento de toda a legislação vigente aplicável, em especial as leis a seguir listadas:

- **Lei Ordinária Municipal nº 667/1964** - Institui o Código de Obras do Município de Joinville;
- **Lei Complementar nº 84/2000** - Institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 470/2017** - Lei de Ordenamento Territorial;
- **Lei Complementar nº 202/2006** e **Lei Complementar nº 391/2013** - Dispõem sobre a execução e consertos de calçadas e rebaixamentos de meio-fio;
- **Lei Complementar nº 008/1994** - Artigo 2º, que dispõe sobre a largura mínima de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;
- **Lei Complementar 336/2011** - Regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
- **Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)** - Dispõe, na seção VII, sobre o Direito de Construir; no artigo 1301 sobre a distância de aberturas das divisas para área urbana, e no artigo 1303 para área rural;
- **Decreto Estadual nº 24980/1985** - Regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõem sobre o compartimento destinado ao depósito de lixo e IN-03 B – FUNDEMA;
- **Decreto Municipal nº 4583/1982** - Dispõe sobre Beiral e Calha;
- **Decreto Municipal nº 2260/1988** - Torna obrigatória a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;
- **Decreto Federal nº 5296/2004, Lei nº 7335/2012 e NBR 9050 da ABNT** -Dispõem sobre Acessibilidade a Edificações Públicas e Coletivas e às Convenções da ONU no que convier; e o Decreto Federal nº 9451/2018 - Dispõe sobre Acessibilidade em Edificações Multifamiliares;
- **Norma de Desempenho NBR 15.575 da ABNT** -Trata das disposições sobre o Desempenho das Edificações Habitacionais;
- **Código Municipal do Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29/1996, e Normas relativas ao Licenciamento Ambiental**, conforme **Resoluções CONSEMA** e **COMDEMA** vigentes;
- **Lei Federal 1962/1953**, regulamentada pelo **Decreto nº 37.042/1955** - Estabelece que os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, terão, obrigatoriamente, caixas postais para receber correspondência ordinária, uma para cada apartamento;
- **Lei Complementar nº 402/2014** - Estabelece a altura máxima dos muros na divisa com no máximo 3,00 metros e que, quando no alinhamento frontal, deverão ser no mínimo 80% vazados;
- **Lei Complementar nº 395/2013** - Trata da destinação dos resíduos sólidos da construção; Instrução Normativa nº 02/2016, ou a que vier substituir - Trata do Projeto de tratamento de Esgoto;
- **Lei Complementar nº 578/2021** – Dispõe sobre a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, a ser firmado entre o Executivo Municipal e pessoas físicas ou jurídicas, para regularização de imóveis que tenham sido construídos em

desconformidade com a Lei de Ordenamento Territorial – Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 .

9 - Por fim, os signatários declaram ter lido, entendido e estarem conformes e completamente de acordo com os termos desta Declaração, que firmam em Joinville na data de ____ de _____ **202**__.

Assinaturas: _____

Autor do Projeto

Responsável Técnico